



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**OFÍCIO Nº 1.026/2022/SMA**

Carlos Barbosa, 27 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Maximino Francisco Malabarba,  
Vice-Presidente no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Carlos Barbosa/RS.

**Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 120/2022.**

Senhor Presidente,

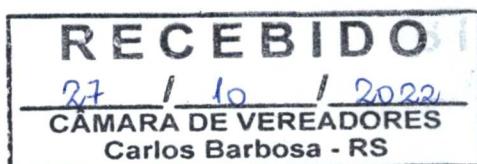
Encaminhamos mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 120/2022, que “Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Uso, precária, não onerosa, com dispensa de licitação, de imóveis de domínio público às Associações de Moradores dos Bairros Aparecida, Aurora, Fátima e Triângulo”.

Em virtude da Lei Municipal nº 3.451/2017 ter sua vigência finda em 26 de outubro de 2022, solicitamos a alteração do art. 9º do supracitado Projeto de Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2022.”*

Atenciosamente,

  
Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



Redigido por Rodrigo Stradiotti,  
Secretaria Municipal da Administração.  
Rua Assis Brasil, 11, Centro, Carlos Barbosa-RS | 95185-000 | (54) 3461.8813  
www.carlosbarbosa.rs.gov.br secretaria.adm@carlosbarbosa.rs.gov.br

